



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Nonoai***

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 47/2017.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. Nº 542/2017  
**PROTOCOLADO**  
Em 05.03.17, às 14:08  
*Manoel Pereira*  
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSOR, DESTINADO A ATENDER ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar professor, a partir de 06/09/2017, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela lei municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e para substituir a Professora Municipal Juvânia de Cássia Guerra, que encontra-se em Atestado Médico, em virtude de acidente.

**ART. 2º** – O Professor será contratado conforme as seguintes especificações:

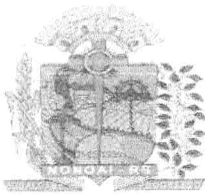
| Nº | Denominação   | RT            | Vencimento  |
|----|---------------|---------------|-------------|
| 01 | Professor CPA | 20 h/semanais | R\$1.400,00 |

**ART. 3º** - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

**Parágrafo Primeiro** – A contratação a que se refere a presente Lei, será efetuada através da Banca de Reserva do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizado em janeiro de 2017.

**Parágrafo Segundo** – A contratação de que trata a presente Lei, será pelo prazo que durar o Laudo Médico da Professora titular.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

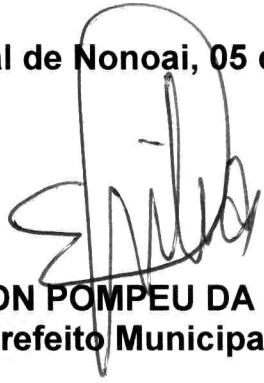


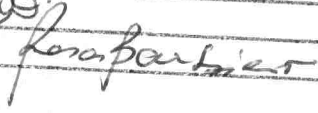
Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Nonoai***

**ART. 4<sup>o</sup>** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0402- Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental- 60%- cód. 319004000000- Contratação Tempo Determinado. -

**ART. 5<sup>o</sup>** - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 05 de setembro de 2017.**

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO (A)**  
**POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, **05 SET. 2017**  
Presidente:   
1º Secretário: 



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Nonoai***

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores:**

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de professor municipal, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para substituir a Professora Municipal Juvânia de Cássia Guerra, que encontra-se em Laudo Médico(cópia anexa), por motivo de acidente.

Tal contratação se faz necessária para dar continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Educação do ano letivo 2017.

A referida Contratação, será realizada através da Banca de Reserva do Processo Seletivo 001/2017.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando a continuidade do ano letivo 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 05 de setembro de 2017.**



**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**